



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 262/2012

Ementa: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais de Araçoiaba, para o quadriênio de 2013/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do município de Araçoiaba, para o quadriênio de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, é fixado respectivamente em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), atribuído ao mesmo período de que trata o artigo anterior.

§ 1º - Investido no mandato de Prefeito, o Vice-Prefeito perceberá o subsídio atribuído àquele, durante o período que permanecer no cargo.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito serão reajustados a qualquer período da legislatura e obedecerá ao que determina a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando o limite definido no Art. 37, Inciso XI da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio dos titulares das Secretarias do município de Araçoiaba será de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos).

Parágrafo Único – O reajuste no subsídio dos Secretários municipais será realizado obedecendo ao disposto no § 2º do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios dos exercícios financeiros correspondentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araçoiaba, em 13 de Setembro de 2012.


Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa
Prefeito